

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo específico de instituir uma ação de Política Pública de Estado para a Arte e a Cultura, de acordo com os amplos debates públicos promovidos nas Conferências Estaduais de Cultura, o Estado de Santa Catarina, com recursos do Fundo Estadual de Cultura (FUNCULTURAL), publica o Edital Elisabete Anderle de Apoio às Artes e à Cultura referente ao ano de 2017 no valor total de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

O Edital Elisabete Anderle de Apoio às Artes e à Cultura do Estado de Santa Catarina faz parte do programa de seleção pública de projetos artísticos e culturais, promovido pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte através da Fundação Catarinense de Cultura e do Conselho Estadual de Cultura, na forma da Lei nº 15.503, de 29 de junho de 2011, Decreto nº 2.336, de 1º de agosto de 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta ferramenta de premiação, destinada a aportar recursos à produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de pessoas físicas e jurídicas, em conjunto com as ações desenvolvidas pelo FUNCULTURAL, efetiva-se como mais um instrumento de fomento ao setor cultural.

Leia com atenção todo o conteúdo deste Edital e participe.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 0023/2017

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a abertura de prazo para inscrições ao concurso “PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA”.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais no Estado de Santa Catarina, nas seguintes categorias:

- I – Artes Populares;
- II – Artes Visuais;
- III – Dança;
- IV – Letras;
- V – Música;
- VI – Patrimônio Cultural; e
- VII – Teatro.

Parágrafo Único: A partir dessas categorias são atribuídos os seguintes Prêmios, os quais terão regulamentos específicos:

- 1) Prêmio Catarinense de Apoio a Eventos Artísticos e Culturais;
- 2) Prêmio Catarinense de Arte e Cultura Negra e Indígena;
- 3) Prêmio Catarinense de Artes Visuais;
- 4) Prêmio Catarinense de Bolsa de Trabalho, Intercâmbio e Residência;
- 5) Prêmio Catarinense de Culturas Populares;
- 6) Prêmio Catarinense de Dança;
- 7) Prêmio Catarinense de Letras;
- 8) Prêmio Catarinense de Museu;
- 9) Prêmio Catarinense de Música;
- 10) Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial;
- 11) Prêmio Catarinense de Teatro e Circo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. O total bruto de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) será distribuído conforme tabela abaixo:

Prêmios	Nº prêmios	Valor Final
Prêmio Catarinense de Culturas Populares	13	254.000,00
Prêmio Catarinense de Arte e Cultura Negra e Indígena	09	234.000,00
Prêmio Catarinense de Artes Visuais	16	600.000,00
Prêmio Catarinense de Dança	15	580.000,00
Prêmio Catarinense de Letras	24	445.000,00
Prêmio Catarinense de Música	24	820.000,00
Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial	22	690.000,00
Prêmio Catarinense de Museu	11	290.000,00
Prêmio Catarinense de Teatro e Circo	21	944.000,00
Prêmio Catarinense de Apoio a Eventos Artísticos e Culturais	10	325.000,00
Prêmio Catarinense de Bolsa de Trabalho, Intercâmbio e Residência	11	147.000,00
Despesas operacionais do Edital	-	271.000,00
T O T A L	176	5.600.000,00

2.2. Fica destinado o valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) para as despesas operacionais deste Edital, cobrindo despesas com cachês para os membros das CAS, locação de espaço e apoio logístico para seleção dos projetos, publicação de material de divulgação e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.

2.3. O valor correspondente ao imposto de renda previsto na legislação em vigor, na data dos pagamentos dos Prêmios, quando devido, será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária em conta corrente específica para o projeto.

Parágrafo Único: No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (à alíquota de 27,5%, menos parcela a deduzir). Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do proponente.

3. DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Cultura (FUNCULTURAL).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão credenciadas a participar deste Edital:

a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos;

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, em cuja finalidade estatutária estejam contempladas a arte e a cultura, devidamente registradas em Santa Catarina no mínimo há 2 (dois) anos.

4.2. É vedada a participação neste Edital:

a) de pessoas físicas integrantes e servidores públicos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e de suas entidades vinculadas, inclusive seus Conselhos e Comissões, e seus cônjuges e companheiros, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau;

b) de instituições de direito público, exceção feita ao Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial e ao Prêmio Catarinense de Museu;

c) de projetos contemplados com recursos do FUNCULTURAL e que tenham o mesmo objeto;

d) de proponentes que estejam em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a FCC ou outra entidade pública, tenham eles recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.

4.3. O proponente poderá inscrever apenas um projeto em cada um dos Prêmios, exceção feita ao Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial e ao Prêmio Catarinense de Museu, porém, caso tenha mais de um projeto selecionado, deverá optar pela execução de apenas um projeto.

4.4. Caso a proposta apresentada exija recursos superiores ao valor do prêmio a que se propõe, o proponente deverá discriminar na Planilha de Aplicação dos Recursos quais

despesas serão pagas com recursos do Prêmio e quais serão pagas com recursos de outros apoiadores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pelo site www.fcc.sc.gov.br/elisabeteanderle entre os dias 27/04/17 e 26/06/17.

5.1.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada ou recebida por via postal.

5.1.2. Para efeito de cadastro neste edital o proponente deverá acessar a página inicial no endereço eletrônico www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle acessar o link “Inscreva-se” ou “Quero me inscrever”. Para validação do cadastro, o proponente deve completar o preenchimento do formulário e clicar no botão “Criar Conta”.

5.1.3. Para inscrição de projeto de proponente Pessoa Física, deverá acessar a plataforma a partir do cadastro feito anteriormente. Clicar em “Cadastro de Pessoa Física”, preencher o formulário eletrônico, seguindo o Roteiro de Projeto disponível no Anexo I, anexando os documentos necessários para compreensão do projeto. O proponente pode “Salvar” para posterior conclusão, ou “Enviar Inscrição” definitivamente o projeto. Para considerar que o envio do projeto foi concluído, o proponente receberá no e-mail cadastrado a mensagem “Projeto enviado com sucesso”.

5.1.4. Para inscrição de projetos de proponente Pessoa Jurídica, deverá acessar a plataforma, como descrito no item 5.1.2. Clicar em “Cadastro de Pessoa Jurídica”, seguir com o preenchimento incluindo as informações da instituição e do Representante Legal; ao término clicar em “Cadastrar”. Preencher o formulário eletrônico, seguindo o Roteiro de Projeto disponível no Anexo I, anexando os documentos necessários para compreensão do projeto. O proponente pode “Salvar” para posterior conclusão, ou “Enviar Inscrição” definitivamente o projeto. Para considerar que o envio do projeto foi concluído, o proponente receberá no e-mail cadastrado a mensagem “Projeto enviado com sucesso”.

5.2 A soma total dos anexos de cada projeto não poderá superar o tamanho de 20 MB: arquivo compactado (.zip ou .rar) de texto (.pdf); arquivo compactado (.zip ou .rar) de imagem (.jpg e/ou tif); arquivo compactado (.zip ou .rar) de áudio (.mp3) e arquivo compactado (.zip ou .rar) de vídeo (.mp4 ou .avi).

5.2.1 Nos casos em que o detalhamento do projeto exija arquivos de extensão superior a 20 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento

em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado ao projeto, conforme estipulado no item 5.2.1.

5.3 Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

5.5 A Fundação Catarinense de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão de servidores.

5.6 São de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Catarinense de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.7 Os proponentes cadastrados na plataforma poderão acompanhar as suas inscrições pelo painel de controle do sistema de inscrições do Edital Elisabete Anderle disponível no link “Minha conta”.

5.8. O pedido de recurso deverá apresentar obrigatoriamente uma justificativa e ser registrado exclusivamente na aba “Situação do Projeto”, no Link “Enviar Recurso”, disponível no site www.fcc.sc.gov.br/elisabeteanderle

5.9 Para auxiliar melhor a utilização do sistema de inscrições no Edital Elisabete Anderle, a Fundação Catarinense de Cultura disponibilizou um tutorial que pode ser acessado na página inicial do endereço eletrônico www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle

5.10 As dúvidas referentes ao Edital Elisabete Anderle devem ser encaminhadas ao canal de suporte técnico no link “Contato” localizado no topo do site www.fcc.sc.gov.br/elisabeteanderle

5.11 Para a correta inscrição, o proponente deverá selecionar a Categoria, o Prêmio e, se cabível, o Segmento a que deseja concorrer, conforme tabela a seguir.

TABELA DE INSCRIÇÃO		
CATEGORIA	PRÊMIO	SEGMENTO
ARTES POPULARES	Culturas Populares	Tradicional Atual
	Apoio a eventos artísticos e culturais	-
	Arte e Cultura Negra e Indígena	Indígena

		Negra
	Bolsa de trabalho, intercâmbio e residência	-
ARTES VISUAIS	Artes Visuais	-
	Apoio a eventos artísticos e culturais	-
	Arte e Cultura Negra e Indígena	Indígena Negra
	Bolsa de trabalho, intercâmbio e residência	-
DANÇA	Dança	-
	Apoio a eventos artísticos e culturais	-
	Arte e Cultura Negra e Indígena	Indígena Negra
	Bolsa de trabalho, intercâmbio e residência	-
LETRAS	Letras	-
	Apoio a eventos artísticos e culturais	-
	Arte e Cultura Negra e Indígena	Indígena Negra
	Bolsa de trabalho, intercâmbio e residência	-
MÚSICA	Música	-
	Apoio a eventos artísticos e culturais	-
	Arte e Cultura Negra e Indígena	Indígena Negra
	Bolsa de trabalho, intercâmbio e residência	-

TABELA DE INSCRIÇÃO		
CATEGORIA	PRÊMIO	SEGMENTO
TEATRO	Teatro e Circo	Teatro
		Circo
	Apoio a eventos artísticos e culturais	-
	Arte e Cultura Negra e Indígena	Indígena Negra
	Bolsa de trabalho, intercâmbio e residência	-

PATRIMÔNIO CULTURAL	Patrimônio Material e Imaterial	Patrimônio Material Imóvel Patrimônio Material Móvel e Integrado Patrimônio Imaterial Educação Patrimonial
	Museu	Gestão Conservação e Restauro Digitalização de acervos Documentação de acervos Comunicação e Difusão Pesquisa
	Apoio a eventos artísticos e culturais	-
	Arte e Cultura Negra e Indígena	Indígena Negra
	Bolsa de trabalho, intercâmbio e residência	-

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento (Etapa 1) compreende triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste Edital, constante do item 5. Será considerado credenciado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) cópia digitalizada de documento de identidade (Ex.: RG, CNH, carteira de identidade profissional, carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI);
- b) cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) cópia digitalizada do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de empresa/entidade ativa;
- b) cópia digitalizada de documento de identidade do responsável (Ex.: RG, CNH, carteira de identidade profissional, carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI);
- c) cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
- d) cópia digitalizada do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual em vigor e suas alterações, devidamente registrado há mais de dois anos no Estado;
- e) em se tratando de entidades sem fins econômicos, cópia digitalizada simples da ata da última eleição da diretoria registrada em cartório;

6.2. As cópias digitalizadas de documentos solicitadas na Etapa de Credenciamento devem ser legíveis e sem rasuras.

6.3. Esta etapa será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em presença da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA, durante 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições. Caso os trabalhos não se concluam nesse período, serão complementados nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes.

6.4. As listas de credenciados e de não credenciados serão divulgadas no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br), contendo a razão do não credenciamento, quando for o caso.

6.5. Os recursos referentes ao não credenciamento deverão ser inseridos na plataforma digital em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das listas.

Parágrafo único: Não será acolhido o pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação (constante no item 6.1) não entregue no prazo previsto da inscrição.

6.6. Os recursos serão julgados pela CPL de acordo com o estabelecido no art. 109, da Lei nº 8666/93, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.5 acima e suas respectivas decisões serão publicadas no sítio eletrônico da FCC.

6.7. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações sobre o andamento de seu projeto no sítio eletrônico da FCC e plataforma digital.

7. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA

7.1. O presente Edital será executado pela FCC por intermédio da COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta Edição, composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 2 (dois) representantes da FCC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- c) 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Estadual de Cultura.

7.2. As atribuições da COA estão estabelecidas nos artigos 7º e 8º do Decreto 2336 de 1º de agosto de 2016.

7.3. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é vedado aos membros da COA:

- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) atuar em projetos concorrentes, em qualquer atividade ou função;

c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões das CAS.

7.4. As decisões da COA que incorrerem em pagamento de despesa deverão necessariamente ser submetidas à Presidência da FCC.

8. DA COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO – CAS

8.1. Os projetos credenciados serão analisados pelas Comissões Autônomas de Seleção – CAS, assim constituídas de acordo com a coluna Categoria da Tabela de Inscrição, item 5.11 - tabela.

8.2. A CAS é um órgão transitório, de deliberação colegiada, composto por 3 (três) especialistas da área cultural específica, não residentes e não atuantes no Estado de Santa Catarina, e que não tenham participado da edição anterior do Edital Elisabete Anderle, com a atribuição de analisar e selecionar os projetos credenciados na respectiva categoria, conforme diretrizes gerais e critérios fixados nos respectivos Prêmios.

8.3. As câmaras setoriais que compõem o Conselho Estadual de Cultura serão responsáveis pela elaboração da relação com mais de 10(dez) nomes de jurados para composição de cada CAS, e caberá à COA, por meio de sorteio de nomes, a formação das Comissões.

8.4. Os membros das CAS não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados para o recebimento do Prêmio, objeto deste Edital. A violação a esta disposição acarretará o imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro da CAS, bem como a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu contrato de premiação.

8.5. São diretrizes gerais norteadoras da avaliação para seleção de projetos a serem contemplados:

- a) relevância cultural e artística da iniciativa proposta;
- b) Planilha de Aplicação dos Recursos compatível com o fim a que se destina;
- c) adequação às finalidades e às condições fixadas neste Edital.

Parágrafo único: A Planilha de Aplicação dos Recursos [anexo II] no projeto servirá exclusivamente como subsídio para a CAS avaliar a capacidade de execução da proposta.

8.6. Não havendo inscrições ou projetos premiados em número suficiente para a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada segmento, os valores não aproveitados serão remanejados entre as demais propostas com maior pontuação e não premiadas pelas CAS.

Parágrafo Único: Caso haja empate entre as propostas citadas no item anterior, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

8.7. A relação dos projetos, com suas respectivas pontuações, será divulgada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a homologação do resultado final do processo pelas CAS e, inclusive, publicada no sítio da FCC.

8.8. Não cabem recursos das decisões das Comissões Autônomas de Seleção (CAS) no que se refere ao mérito artístico e cultural das propostas apresentadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados deverão encaminhar, via plataforma digital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado no sítio da FCC, os seguintes documentos:

9.1.1. PARA PESSOA FÍSICA

a) Cópia digitalizada de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do proponente;

b) Cópia digitalizada de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br);

c) Cópia digitalizada de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e ao INSS (www.receita.fazenda.gov.br).

9.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA

a) Cópia digitalizada de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Não Cadastro da Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente;

b) Cópia digitalizada de Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda;

c) Cópia digitalizada de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e ao INSS;

d) Cópia digitalizada de Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Cópia digitalizada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Cópia digitalizada de Certidão Negativa de Falência e Concordata;

g) Declarar na plataforma digital que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único: No caso de MEI que não possua empregado, Declarar na plataforma digital a impossibilidade de apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS e Débitos Trabalhistas.

9.2. As cópias digitalizadas de documentos solicitadas como documentação complementar devem ser legíveis e isentas de rasuras.

10. VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A documentação complementar será analisada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) com assessoria da Comissão Organização e Acompanhamento (COA), em até 03 (três) dias úteis após o prazo final para envio dessa documentação, caso os trabalhos não se concluam nestes dias, continuarão nos dias subsequentes.

10.2. Concluída a análise dos documentos pela CPL será publicada uma lista dos selecionados aptos para assinatura do contrato, a qual ocorrerá em data a ser divulgada no sítio eletrônico da Fundação Catarinense de Cultura.

11. DO CONTRATO

11.1. Os selecionados para o Prêmio celebrarão com a FCC contrato que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural (Anexo V).

11.2. A FCC assinará contrato com o selecionado no concurso, que terá o prazo de até 12 (doze) dias corridos, a contar da data da convocação, para proceder à assinatura. Se o proponente/responsável legal estiver impossibilitado, poderá assiná-lo por meio de procuração registrada em cartório. Transcorrido esse prazo sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

11.3. O proponente convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item 11.2 acima.

11.4. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data do efetivo recebimento do recurso.

11.5. O prazo para a entrega do produto cultural será, igualmente, de até 1 (um) ano, a contar do efetivo recebimento do recurso.

11.6. Após o prazo previsto no item anterior ou quando da finalização do objeto do projeto contemplado, o que ocorrer primeiro, o contratado deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, o Relatório Técnico Detalhado com registro de execução do projeto, conforme Anexo III.

Parágrafo único: O Relatório Técnico Detalhado de projetos selecionados pelo Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial, no segmento Patrimônio Material Imóvel,

deverá conter certificação expedida pela Diretoria de Patrimônio Cultural da FCC atestando a correta elaboração e/ou execução do projeto premiado.

11.7. O contratado poderá solicitar prorrogação de vigência do contrato por igual período, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu vencimento, desde que sua justificativa seja acolhida pela COA.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O não cumprimento total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão de acordo com as normas que tratam da matéria.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O contratado receberá o recurso financeiro em uma única parcela.

13.2. O pagamento ao contratado será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato e observado o cronograma de desembolso do Estado/FCC.

13.3. O proponente deverá realizar abertura de conta corrente específica, vinculada ao projeto, para a devida movimentação financeira, no Banco do Brasil S.A., imediatamente após a assinatura do contrato, e informar o número dessa conta à COA através do correio eletrônico de endereço anderle2017@fcc.sc.gov.br

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 365 dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente vinculada exclusivamente ao projeto.

14.2. Nos casos de atividades de formação, deverão ser oferecidas atividades abertas gratuitas ao público e/ou a grupos específicos para efeito multiplicador, a fim de que elas contribuam para o aperfeiçoamento profissional de outros agentes culturais.

14.3. Nos casos de atividades de montagem de novos espetáculos, deverá ser realizada no mínimo uma apresentação pública e gratuita.

14.4. Nos casos de produção de obra de artes visuais, deverá ser realizada no mínimo uma exposição ou apresentação pública e gratuita.

14.5. Os proponentes cujos Prêmios tiverem como objeto a produção de CDs, DVDs, livros ou quaisquer publicações, deverão disponibilizar à Fundação Catarinense de Cultura, aos cuidados da COA 2017, no mínimo, 10 % (dez por cento) das unidades

produzidas com o financiamento com o intuito de preservar a memória e auxiliar na distribuição das obras premiadas.

14.6. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Estado de Santa Catarina, da Fundação Catarinense de Cultura, do FUNCULTURAL e do Edital Elisabete Anderle, bem como apor aos produtos as respectivas logomarcas, de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas disponível no endereço eletrônico: www.fcc.sc.gov.br/pagina/11468/downloaddaslogomarcas

14.6.1. Os proponentes de projetos premiados deverão incluir também, nos materiais de divulgação e nos produtos desenvolvidos, a expressão: Projeto realizado com o apoio do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Catarinense de Cultura, FUNCULTURAL e Edital Elisabete Anderle/2017.

14.6.2. Projetos realizados com recursos do Prêmio e que gerarem produtos tais como espetáculos, oficinas, CDs, DVDs, livros e outras publicações ou apresentações deverão fazer constar abaixo das logomarcas a seguinte expressão: VENDA PROIBIDA.

14.7. Enviar, para fins de apoio à divulgação, o material promocional em formatos digital e release referente à execução do projeto com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização aos setores de comunicação da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e da FCC, por meio dos endereços eletrônicos imprensa@fcc.sc.gov.br e imprensa@sol.sc.gov.br

Parágrafo Único: O não cumprimento das exigências constantes no item 14 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis.

15. RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

15.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Fundação Catarinense de Cultura, aos cuidados da COA 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de sua execução conforme modelo disponível no sítio do Edital (anexo II).

15.2. O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de execução deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, caso haja, anexar CD, DVD ou pendrive com fotos e/ou vídeos. O material deverá ser encaminhado do seguinte modo para o endereço:

Edital Elisabete Anderle 2017

Comissão de Organização e Acompanhamento – COA/2017

(Nome do projeto)

(Nome do proponente)

Av. Governador Irineu Bornhausen, 5600 – Agronômica – Florianópolis, SC – CEP: 88025-200

15.3. O proponente deverá encaminhar também uma cópia em arquivo digital do produto finalizado, quando houver (livro, CD, DVD, etc.)

15.4. Caso o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO apresentado não comprove a completa realização do objeto pactuado, a COA solicitará diligências.

15.5. Caso não se comprove a realização do objeto, serão aplicadas as sanções judiciais cabíveis.

16. DO CRONOGRAMA

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE 2017			
Ação	Data inicial	Data final	Observação
Caravana COA	02.05		A partir de 02.05
Inscrições	27.04	26.06	Online
Publicação Credenciamento CPL/COA	03.07		Online
Fase de Recurso	04.07	10.07	Online
Publicação CPL - Análise de recurso	17.07		Online
Publicação CAS	01.08		Online
Apresentação doc. complementar	02.08	08.08	Online
Convocação ass. contrato	18.08		Online
Assinatura contrato	21.08	01.09	22.08 [Evento]
Pagamento	Setembro		

17. INFORMAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

17.1. Informações, dúvidas e esclarecimentos serão atendidos somente através do endereço eletrônico anderle2017@fcc.sc.gov.br e no sítio eletrônico www.fcc.sc.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do Prêmio ou descumprimento das exigências do Edital por parte de proponente selecionado, os recursos

serão destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela respectiva CAS.

18.2. Todo proponente contemplado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Estado de Santa Catarina pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital Elisabete Anderle.

18.3. A FCC, em conjunto com a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, realizará solenidade pública para divulgação dos projetos contemplados e respectivos proponentes.

18.4. Quaisquer modificações no projeto, sem prévia aprovação por escrito da COA, serão consideradas inadimplência de obrigações essenciais de contrato, sujeitando o contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COA, com fundamento na legislação pertinente em vigor.

18.6. Fazem parte deste Edital os regulamentos específicos de cada Prêmio e os seguintes anexos, disponíveis para *download* em www.fcc.sc.gov.br:

- a) Anexo I – Modelo Roteiro de Projeto;
- b) Anexo II – Modelo Planilha de Aplicação de Recurso;
- c) Anexo III – Modelo Relatório Técnico Detalhado;
- d) Anexo IV – Modelo Carta de Anuência;
- e) Anexo V – Minuta Contrato
- f) Glossário do Prêmio Catarinense de Museus;
- g) Glossário do Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial.

18.7. Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

- a) CAS: Comissão Autônoma de Seleção;
- b) CEC: Conselho Estadual de Cultura;
- c) CIC: Centro Integrado de Cultura;
- d) COA: Comissão de Organização e Acompanhamento;
- e) FCC: Fundação Catarinense de Cultura;
- f) FUNCULTURAL: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura;
- g) SEM-SC: Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina;
- h) SOL: Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

18.8. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 27 de abril de 2017.

João Raimundo Colombo

Governador do Estado de Santa Catarina

Leonel Arcangelo Pavan

Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

Rodolfo Joaquim Pinto da Luz

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE CULTURAS POPULARES

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Culturas Populares a seleção pública para premiar projetos de quaisquer categorias previstas no Edital, conforme tabela no item 5.11, cujas finalidades sejam:

- a)** a produção de conhecimento e de bens artísticos e culturais;
- b)** o estímulo e a valorização da diversidade das culturas populares;
- c)** a promoção do acesso, do conhecimento e do reconhecimento das diferentes expressões das culturas populares; e
- d)** a promoção de práticas voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária dos setores, nas modalidades de pesquisa, produção, formação e difusão.

Por reconhecer a complexidade e a dinâmica do setor e tratar de superar os conflitos que separam tradição e inovação no âmbito das culturas populares, são previstos dois segmentos distintos:

1) Cultura Popular Tradicional – Manifestações culturais tradicionais que carecem de valorização, preservação, registro e transmissão, de relevância no processo de construção da identidade do lugar como, por exemplo, aquelas expressas pela religiosidade; festas tradicionais; músicas, cantos e danças folclóricas; medicina popular; jogos e brincadeiras infantis; gastronomia; vestimentas típicas e folclóricas; produções artesanais; histórias, causos e outras narrativas orais; formas, processos e técnicas de produção (pesca, engenhos de farinha, olarias, tecelagem e confecção, alambiques), entre outras manifestações folclóricas.

2) Cultura Popular Atual – Manifestações culturais emergentes no cenário atual local. Terão prioridade ações que promovam a transformação social e a construção da cidadania de grupos ou comunidades, especialmente daqueles expostos a situações de vulnerabilidade social.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cultura Popular Tradicional	1	50.000,00	50.000,00
	6	20.000,00	120.000,00
Cultura Popular Atual	3	16.000,00	48.000,00
	3	12.000,00	36.000,00
	13	TOTAL	254.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a) a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);
- b) a criatividade e a renovação de linguagens (0 a 5 pontos);
- c) o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos);
- d) a socialização e a acessibilidade (0 a 5 pontos); e
- e) a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE ARTES VISUAIS

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Artes Visuais a seleção pública para premiar projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar:

- a) projetos de produção, finalização ou circulação de exposições individuais ou coletivas dentro e fora de Santa Catarina;
- b) projetos de aquisição de obras de artes visuais catarinenses para museus públicos;
- c) a publicação de livros de artes visuais de artistas catarinenses e demais pesquisas no campo visual;
- d) projetos de experimentação na área de artes visuais e mídias contemporâneas (*site specific*, instalações, performances, videoarte e intervenções urbanas); e
- e) a realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e *workshops* no campo das artes visuais, destinados a artistas, professores e público interessado na construção e difusão de uma poética visual.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$600.000,00** (seiscentos mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	100.000,00	200.000,00
6	40.000,00	240.000,00
8	20.000,00	160.000,00
16	TOTAL	600.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato de inscrição, de acordo com o item 3.3 abaixo, os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter

no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. É obrigatório que seja enviado junto do formulário de inscrição:

- a) portfólio do proponente e, quando for o caso, dos grupos e demais participantes;
- b) no caso de exposições, linguagens, mídias, suportes ou processos não usuais, apresentar o memorial descritivo contendo: nome atribuído à exposição, texto conceitual resumido, descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;
- c) obras audiovisuais, performances, intervenções urbanas e *site specific* deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;
- d) as obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;
- e) no caso de proposta de curadoria, o proponente deverá apresentar texto conceitual sobre a concepção da proposta, breve texto sobre o(s) artista(s) autor(es) das obras, memorial descritivo da exposição, currículos e cartas de anuência do curador e demais participantes;
- f) no caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, bem como nomes, currículos e cartas de anuência dos ministrantes;
- g) no caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora;
- h) inserir registro fonográfico e/ou videográfico específico do trabalho, se for o caso, de acordo com o item 3.2;
- i) apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso;
- j) no caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial;
- k) no caso de exposições com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida em favor do responsável pelo projeto;
- l) no caso de publicação impressa, apresentar cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução; e
- m) no caso de aquisição de obras de artistas visuais catarinenses para museu público, apresentar carta de anuência do museu que receberá a doação.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a) a relevância cultural e artística da iniciativa proposta (0 a 10 pontos);
- b) a criatividade e a renovação da linguagem (0 a 10 pontos);
- c) o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e

d) a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE DANÇA

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Dança a seleção pública para premiar projetos cujas finalidades sejam:

- a) a circulação;
- b) a montagem;
- c) a pesquisa;
- d) cursos, oficinas, seminários, formação e capacitação;
- e) a publicação de livros e periódicos sobre a área;
- f) a produção de vídeo de dança;
- g) a difusão; e
- h) a manutenção de atividades artísticas na área da dança, proposta por artistas, grupos ou companhias com atividades comprovadas de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Parágrafo único: Compreendem-se por projetos de manutenção as atividades relativas a apresentações e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não é permitido neste Prêmio o pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100.000,00	100.000,00
4	50.000,00	200.000,00
4	40.000,00	160.000,00
6	20.000,00	120.000,00
15	TOTAL	580.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. No caso de oficinas e outros projetos de formação e capacitação, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, público-alvo, número de vagas, currículo e respectiva função a ser desenvolvida na proposta, bem como carta de anuência, dos ministrantes.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a) a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);
- b) a criatividade e a renovação de linguagens (0 a 10 pontos);
- c) o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d) a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE LETRAS

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Letras a seleção pública para premiar projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar:

- a) a publicação de livros inéditos de contos, poemas, crônicas, romances, novelas, biografias, ensaios ou quaisquer outros gêneros literários, com tiragem mínima de 500 exemplares;
- b) a aquisição de livros já publicados, nos gêneros relacionados no item anterior, para compor o acervo de bibliotecas públicas e comunitárias no Estado de Santa Catarina;
- c) a realização de oficinas de formação de escritores;
- d) a realização de projetos que contemplem a formação de leitores; e e) a contação de histórias.

Parágrafo único: As bibliotecas públicas a serem beneficiadas deverão estar com o cadastro atualizado no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina até a data de publicação do Edital.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	30.000,00	90.000,00
8	20.000,00	160.000,00
13	15.000,00	195.000,00
24	TOTAL	445.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2

e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. No caso de publicação, o proponente deverá apresentar o texto completo da obra em versão digital com a extensão PDF junto à inscrição, de acordo com item 3.2.

3.4. No caso de oficinas, contação de histórias e outros projetos de formação e capacitação, o proponente apresentará cronograma, carga horária, conteúdo programático, público-alvo, número de vagas e currículos com comprovação de capacidade técnica e função a ser desenvolvida na proposta, bem como carta de anuência, dos ministrantes.

3.5. No caso de projetos que beneficiem bibliotecas públicas, os proponentes não poderão ser entidades de direito público.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a)** a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);
- b)** a criatividade e a renovação de linguagens (0 a 10 pontos);
- c)** o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d)** a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate entre nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE MÚSICA

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Música a seleção pública para premiar projetos cujas ações contemplem as modalidades de:

- a) circulação e/ou difusão;
- b) produção e gravação de CD;
- c) produção e gravação de DVD;
- d) pesquisa; e
- e) formação.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	100.000,00	200.000,00
5	50.000,00	250.000,00
6	25.000,00	150.000,00
11	20.000,00	220.000,00
24	TOTAL	820.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos

anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. No caso de projetos de circulação e/ou difusão enviar, obrigatoriamente, gravação do espetáculo de acordo com item 3.2.

3.4. No caso de produção ou gravação de CD e/ou DVD, indicar o local de gravação e o nome do produtor musical, com respectiva carta de anuência, e apresentar de acordo com item 3.2 amostra de, no mínimo, 3 (três) das composições em voz e violão ou outro instrumento.

3.5. No caso de pesquisa, enviar o projeto de pesquisa e as referências musicais e sonoras.

3.6. No caso de oficinas e outros projetos de formação e capacitação, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, público-alvo, número de vagas, currículo e respectiva função a ser desenvolvida na proposta, bem como carta de anuência, dos ministrantes.

3.7. No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a)** a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);
- b)** a criatividade e a renovação de linguagens (0 a 10 pontos);
- c)** o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d)** a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial a seleção pública para premiar projetos de elaboração e/ou execução, individuais ou coletivos, cujas ações contemplem a preservação, conservação, restauração, revitalização, pesquisa, produção, formação e/ou difusão do Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial. Os projetos premiados terão como finalidade a preservação de:

1) Patrimônio Material Imóvel:

- a.** Elaboração de projetos arquitetônicos de restauração e/ou revitalização de bens culturais tombados;
- b.** Execução de obras civis de conservação/restauração em edificações tombadas em qualquer esfera governamental;
- c.** Pesquisa e inventário de conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, geológico, paleontológico, ecológico e científico; e
- d.** Publicação e difusão.

2) Patrimônio Material Móvel e Integrado:

- a.** Conservação e restauração de bens culturais móveis e integrados;
- b.** Inventário, catalogação e indexação de acervos arquivísticos/bibliográficos, obras raras e documentos em risco, não vinculados a museus;
- c.** Digitalização de acervos arquivísticos/bibliográficos e documentais, não vinculados a museus; e
- d.** Publicação e difusão.

3) Patrimônio Imaterial, compreendido pelas formas de expressão, dos saberes, modos de fazer, festas, rituais, celebrações, paisagens culturais coletivas vinculadas às tradições e expressões culturais:

- a.** Pesquisa, mapeamento e/ou inventário e difusão;
- b.** Produção bibliográfica e/ou audiovisual; e
- c.** Formação, capacitação e transmissão de saberes.

4) Educação Patrimonial:

- a.** Seminários, oficinas, debates, cursos, palestras, *workshops* e/ou treinamento de guias culturais;
- b.** Publicação de material didático (livros, cartilhas, audiovisuais, etc.); e
- c.** Ações educativas.

2. PREMIAÇÃO

2.1. O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 690.000,00** (seiscentos e noventa mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Patrimônio Material Imóvel	2	100.000,00	200.000,00
	3	50.000,00	150.000,00
Patrimônio Material Móvel e Integrado	2	30.000,00	60.000,00
	5	20.000,00	100.000,00
Patrimônio Imaterial	3	25.000,00	75.000,00
	4	15.000,00	60.000,00
Educação Patrimonial	3	15.000,00	45.000,00
	22	TOTAL	690.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior score, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. O projeto deverá estar enquadrado em um dos segmentos identificados na tabela abaixo, atendendo às respectivas modalidades e requisitos específicos:

SEGMENTO	MODALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Patrimônio Material Imóvel	1. Conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, geológico, paleontológico, ecológico e científico. 2. Edificações históricas tombadas.	1. Respeito aos valores estéticos, históricos e culturais, com o mínimo de interferência na sua autenticidade em relação aos materiais, aos processos construtivos, ao espaço envolvente ou outros. 2. Para a realização de Inventários de Conjuntos Urbanos, o proponente deverá ser do setor público ou de instituições universitárias. 3. O projeto de restauração deverá ser: a) previamente aprovado pelo(s) órgão(s) de preservação; e b) elaborado em observância à legislação vigente estabelecida em Códigos, Leis e Normas, nas três esferas de governo (ex.: ABNT, leis da acessibilidade universal, da arqueologia e do meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso). 4. Projetos arqueológicos deverão atender à Metodologia do IPHAN.
Patrimônio Material Móvel e Integrado	Bens móveis e integrados, acervos arquivísticos/bibliográficos, obras raras.	1. Respeito aos valores estéticos, históricos e culturais, com o mínimo de interferência na sua autenticidade em relação aos materiais, aos processos construtivos ou outros. 2. Inventariados ou tombados pelo poder público. 3. Acervos de bibliotecas e arquivos públicos ou privados, estes últimos desde que acessíveis ao uso público.
Patrimônio Imaterial	Saberes: conhecimentos, técnicas, processos e modos de saber e fazer enraizados no cotidiano das comunidades (tecnologias tradicionais de produção artesanal). Celebrações: rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social (procissões, festas, concentrações). Formas de expressão: manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas (folguedos, ritmos, linguagens, literatura oral). Lugares: espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas (mercados, feiras, santuários, praças).	
Educação Patrimonial	Educação patrimonial.	Profissionais com formação/experiência na área proposta.

3.4. No caso do segmento Patrimônio Material Imóvel, a concessão do Prêmio estará vinculada ao atendimento dos seguintes critérios:

CARÁTER	DEFINIÇÃO	CRITÉRIO
Público	São imóveis de propriedade pública.	O projeto poderá abranger a totalidade do imóvel.
Privado de uso público	São imóveis de propriedade privada com uso público (ex.: igrejas, museus).	O projeto poderá abranger a totalidade do imóvel.
Privado	São imóveis de propriedade e uso privado.	O projeto abrangerá parcialmente o imóvel, apenas no que tange à sua integridade física e aos seus aspectos externos, compreendidos pelas fachadas e cobertura. Para a garantia da integridade física, poderá ser adicionada ao projeto proposta para a consolidação/estabilização estrutural e a renovação das instalações elétricas, excetuando-se as luminárias.
Obs.: Os projetos de obras civis deverão, até a assinatura do contrato, estar aprovados pela Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos e entidades públicas, dentro das suas competências, conforme demanda específica.		

3.5. Documentos obrigatórios:

SEGMENTO	MODALIDADES	CARACTERÍSTICA DOS AUTORES	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
PATRIMÔNIO MATERIAL IMÓVEL	<p>CONSERVAÇÃO / RESTAURAÇÃO / REVITALIZAÇÃO</p> <p>1. Identificação e conhecimento do bem</p> <p>a) Pesquisa Histórica (texto e imagens).</p> <p>b) Levantamento físico (peças gráficas, texto e imagens).</p> <p>c) Análise Tipológica, Identificação de Materiais e Sistema Construtivo (texto, imagens e localização nas peças gráficas).</p> <p>2. Diagnóstico</p> <p>a) Mapeamento dos Danos com imagens.</p> <p>b) Análise do Estado de Conservação (materiais, sistema estrutural, identificação dos agentes de degradação, caracterização dos danos de fundação e danos estruturais – dependendo do caso).</p> <p>3. Proposta de Intervenção - Projeto Básico</p> <p>a) Memorial descritivo (conceituação, <i>layout</i> de uso, especificação de materiais e serviços).</p> <p>b) Peças gráficas.</p> <p>c) Cronograma de execução.</p> <p>d) Projetos complementares, quando for o caso, incluindo o de acessibilidade para pessoas com deficiência e o de paisagismo.</p>	<p>Equipe multidisciplinar sob coordenação de um arquiteto com comprovada experiência na área de conservação / restauração.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Carta de anuência do proprietário. 2. Decreto de tombamento. 3. Aprovação do projeto pelo(s) órgão(s) de preservação, no caso de execução de obra. 4. Escritura Pública comprovando a propriedade do imóvel. 5. Currículo do(s) autor(es) do projeto, que ateste capacidade técnica para execução do serviço. 6. Apresentação de RRT e/ou ART. 7. Atestado de acervo técnico (projetos e/ou obras já realizados).
	<p>INVENTÁRIO DE CONJUNTOS HISTÓRICOS</p> <p>Tomar por metodologia o Inventário Nacional do IPHAN.</p>	<p>Equipe multidisciplinar com comprovada experiência na área de conservação / restauração, com responsabilidade técnica de arquiteto.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Currículo do(s) autor(es) do projeto, que ateste capacidade técnica para execução do serviço. 2. Apresentação de RRT.
	<p>PESQUISA ARQUEOLÓGICA OU PALEONTOLÓGICA</p>	<p>Equipe multidisciplinar sob coordenação de arqueólogo ou paleontólogo.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Portaria do IPHAN de licenciamento da pesquisa. 2. Currículo do(s) autor(es) do projeto, que ateste capacidade técnica para execução do serviço.
	<p>PUBLICAÇÃO DIFUSÃO</p>		<ol style="list-style-type: none"> 1. Currículo do(s) autor(es) do projeto, que ateste capacidade técnica para execução do serviço.

<p style="text-align: center;">PATRIMÔNIO MATERIAL MÓVEL E INTEGRADO</p>	<p>CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO</p> <p>1. Identificação e conhecimento do bem ou do acervo</p> <p>a) Pesquisa Histórica. b) Levantamento físico. c) Análise Tipológica, Identificação de Materiais e Sistema Construtivo. d) Prospecções (quando necessárias).</p> <p>2. Diagnóstico</p> <p>a) Mapeamento dos Danos. b) Análise do Estado de Conservação (materiais, sistema estrutural, identificação dos agentes de degradação).</p> <p>3. Proposta de Intervenção - Projeto Básico</p> <p>a) Memorial descritivo (conceituação, especificação dos procedimentos a serem realizados, dos materiais e dos serviços). b) Peças gráficas (quando necessárias). c) Cronograma de execução.</p> <p>INVENTÁRIO</p> <p>Tomar por metodologia o Inventário Nacional do IPHAN.</p> <p>DIGITALIZAÇÃO</p> <p>Atender às recomendações do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e do Conselho Federal de Biblioteconomia.</p> <p>PUBLICAÇÃO</p> <p>DIFUSÃO</p>	<p>A coordenação e a responsabilidade técnica deverão ficar a cargo de um conservador-restaurador especialista na área de atuação proposta; equipe técnica multidisciplinar, atendendo às necessidades específicas.</p>	<p>Currículo do(s) autor(es) do projeto, que ateste capacidade técnica para execução do serviço.</p>
<p style="text-align: center;">PATRIMÔNIO IMATERIAL</p>	<p>PESQUISA PUBLICAÇÃO DIFUSÃO</p> <p>Tomar por Metodologia o Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC/IPHAN.</p>	<p>A coordenação do trabalho deverá ficar a cargo de profissional com comprovada experiência na área.</p>	<p>Currículo do(s) autor(es) do projeto, que ateste capacidade técnica para execução do serviço.</p>
<p style="text-align: center;">EDUCAÇÃO PATRIMONIAL</p>	<p>FORMAÇÃO PUBLICAÇÃO DIFUSÃO</p>	<p>A coordenação do trabalho deverá ficar a cargo de profissional com comprovada experiência na área.</p>	<p>Currículo do(s) autor(es) do projeto, que ateste capacidade técnica para execução do serviço.</p>

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a)** a relevância cultural (0 a 10 pontos);
- b)** a relevância para a preservação da memória coletiva (0 a 5 pontos);
- c)** a socialização e a acessibilidade (0 a 5 pontos);
- d)** o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- e)** a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE TEATRO E CIRCO

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Teatro e Circo a seleção pública para premiar projetos cujas finalidades sejam:

- a) a circulação de espetáculos;
- b) a montagem de novos espetáculos;
- c) pesquisas e publicações;
- d) a realização de cursos, oficinas e seminários;
- e) a criação e o desenvolvimento de dramaturgia; e
- f) a manutenção das atividades de grupos ou companhias.

Parágrafo único: Compreendem-se por projetos de manutenção as atividades relativas a apresentações e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não é permitido neste Prêmio o pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 944.000,00** (novecentos e quarenta e quatro mil reais) cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TEATRO	3	100.000,00	300.000,00
	8	50.000,00	400.000,00
	4	30.000,00	120.000,00
CIRCO	2	32.000,00	64.000,00
	4	15.000,00	60.000,00
	21	TOTAL	944.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. No caso de oficinas e outros projetos de formação e capacitação, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, público-alvo, número de vagas, currículo e respectiva função a ser desenvolvida na proposta, bem como carta de anuência, dos ministrantes.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a)** a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);
- b)** a criatividade e a renovação de linguagens (0 a 10 pontos);
- c)** o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d)** a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017 PRÊMIO CATARINENSE DE ARTE E CULTURA NEGRA E INDÍGENA

1. OBJETO

O presente Prêmio visa fomentar a produção cultural e artística de projetos cujos temas abordem obrigatoriamente as manifestações afro-brasileiras e indígenas, nas categorias previstas no Edital Elisabete Anderle / 2017, conforme tabela no item 5.11, nas modalidades de pesquisa, produção, formação e difusão, oportunizando a produtores e artistas negros e indígenas a possibilidade de acesso a condições e meios de produção artística, em conformidade com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010) e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010).

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	50.000,00	50.000,00
4	25.000,00	100.000,00
4	21.000,00	84.000,00
9	TOTAL	234.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior score, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. No caso de oficinas e outros projetos de formação e capacitação, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, público-alvo, número de vagas, currículo e respectiva função a ser desenvolvida na proposta, bem como carta de anuência, dos ministrantes.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

4.1.1. Para Cultura Negra:

- a) a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);
- b) a criatividade e a contribuição para a transmissão, proteção, revitalização e valorização da cultura negra (0 a 10 pontos);
- c) o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d) a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.1.2. Para Cultura Indígena:

- a) a contribuição para a transmissão, proteção, revitalização e valorização das culturas indígenas (0 a 10 pontos);
- b) a perspectiva de continuidade da iniciativa (0 a 10 pontos);
- c) o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d) a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, ao fim da análise dos projetos, fará uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Apoio a Eventos Artísticos e Culturais a seleção pública para premiar projetos de eventos relacionados a quaisquer categorias previstas no Edital, conforme tabela no item 5.11, que contemplem a realização de mostras, feiras, festivais, salões, concursos, seminários e simpósios.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	50.000,00	150.000,00
7	25.000,00	170.000,00
10	TOTAL	325.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

a) a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);

- b)** a abrangência da proposta (0 a 10 pontos);
- c)** o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d)** a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE BOLSAS DE TRABALHO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Bolsas de Trabalho, Intercâmbio e Residência a seleção pública para premiar projetos de quaisquer categorias previstas no Edital, conforme tabela no item 5.11, cujas finalidades sejam:

- a) a produção de obras que necessitam de elaboração intelectual e estética, investigação, pesquisa, desenvolvimento e conclusão;
- b) a participação em eventos artísticos ou culturais, como festivais, feiras, premiações e outros;
- c) a participação em cursos de formação e aperfeiçoamento artístico ou cultural; e
- d) a participação em residência artística.

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	21.000,00	42.000,00
4	15.000,00	60.000,00
5	9.000,00	45.000,00
11	TOTAL	147.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. No caso de bolsas para criação e construção/execução de obras, o proponente deverá apresentar o conceito do projeto de criação e construção/execução com cronograma de trabalho, resultado final pretendido e demais informações que achar relevantes para a completa compreensão do projeto.

3.3. No caso de intercâmbio ou residência, o proponente deverá apresentar carta convite, carta de anuência ou comprovante de seleção.

3.4. No caso de bolsa de trabalho a convite de alguma instituição, apresentar carta convite, carta de anuência ou comprovante de seleção.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a)** a relevância artística e cultural (0 a 10 pontos);
- b)** a criatividade e a renovação de linguagens (0 a 10 pontos);
- c)** o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- d)** a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

EDITAL ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / 2017

PRÊMIO CATARINENSE DE MUSEU

1. OBJETO

Constitui objeto do Prêmio Catarinense de Museu a seleção pública para premiar projetos individuais ou coletivos cujas ações contemplem a pesquisa, a preservação e a comunicação dos acervos dos museus catarinenses. Os projetos premiados terão como finalidade:

- a) a elaboração de Plano Museológico;
- b) a pesquisa, a documentação e a comunicação de acervos museológicos;
- c) a conservação/restauração de acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos de posse dos museus em situação de risco; e
- d) a digitalização de acervos museológicos, arquivísticos, bibliográficos e documentais dos museus.

Parágrafo único: Os projetos devem ser elaborados com observância da legislação vigente estabelecida em Códigos, Leis e Normas nas três esferas de governo (ex.: Lei Federal 11.904/2009 – Estatuto de Museus).

2. PREMIAÇÃO

O valor total destinado ao Prêmio será de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), cabendo, a cada projeto vencedor, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	55.000,00	110.000,00
9	20.000,00	180.000,00
11	TOTAL	290.000,00

3. PROJETO

3.1. O proponente deverá cadastrar o projeto no endereço www.fcc.sc.gov.br/editalelisabeteanderle, conforme estipulado no Roteiro de Projeto, item 5.2 e anexo I, do Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / 2017, bem como inserir informações adicionais que considerar pertinentes.

3.2. Para melhor compreensão e análise da CAS e posterior pontuação do projeto, observar o item 4 abaixo, Critérios de Avaliação e Respectiva Pontuação. Anexar no ato da inscrição, todos os anexos necessários para obter maior escore, observando o limite total de arquivos anexos que não poderá superar o tamanho de 20 MB, podendo conter no máximo 4 (quatro) anexos, sendo: 1 (um) arquivo de texto (.pdf); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de imagem (.jpg e/ou tif); 1 (um) arquivo compactado (.zip) de áudio (.mp3) e 1 (um) arquivo compactado (.zip) de vídeo (mp4 ou .avi).

3.3. O projeto deverá atender a todos os requisitos específicos:

- a) comprovar, a partir do envio como orientado no item 5.1 deste edital, adesão ao Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina (SEM/SC), disponível no link: <http://migre.me/wvM7L>
- b) apresentar carta de anuência da mantenedora da instituição.

3.4. Serão aceitos para análise projetos cujas especificações atendam aos segmentos da tabela a seguir:

SEGMENTOS	CARACTERÍSTICA DOS AUTORES
<p>GESTÃO Elaboração e execução de Plano Museológico. Nota: os projetos devem atender às obrigações da Lei Federal 11.904/2009 – Estatuto de Museus e do seu Decreto de Regulamentação (Decreto 8.124/2013).</p>	Equipe de caráter multidisciplinar sob coordenação de museólogo.
<p>CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO Implantação e adequação de reservas técnicas, laboratórios de conservação / restauração e salas expositivas; higienização de acervos; verificação e controle das condições climáticas dos espaços de acondicionamento de acervos; intervenções físicas (restauração) em acervos com risco de perda de sua integridade. Nota: os projetos deverão atender às recomendações e legislações de preservação do patrimônio material móvel e integrado.</p>	Equipe de caráter multidisciplinar sob coordenação de conservador / restaurador de bens culturais e/ou museólogo.
<p>DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS Processamento técnico de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos dos museus, visando à democratização do acesso aos bens culturais através da digitalização e disponibilização <i>online</i> desses acervos. Nota: a digitalização de documentos deverá atender às recomendações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos e do Conselho Federal de Biblioteconomia.</p>	Equipe de caráter multidisciplinar sob coordenação de museólogo.
<p>DOCUMENTAÇÃO DE ACERVOS Elaboração de Política de Acervos; arrolamento, registro, inventário, tombamento e catalogação de acervos; informatização de inventários (criação e manutenção de bancos de dados). Nota: os projetos devem atender às recomendações da Lei Federal 11.904/2009 – Estatuto de Museus e do seu Decreto de Regulamentação (Decreto 8.124/2013).</p>	Equipe de caráter multidisciplinar sob coordenação de museólogo.
<p>COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO Elaboração de projeto expográfico de longa duração; execução e montagem de exposições itinerantes e de curta, média e longa duração ; elaboração e impressão de folheteria, catálogo e demais publicações sobre o museu e seu acervo; criação e produção de <i>web site</i> do museu; elaboração e produção de vídeo institucional; planejamento e execução de projetos educativos e de acessibilidade.</p>	Equipe de caráter multidisciplinar sob coordenação de museólogo e/ou profissional com formação na área temática do acervo.
<p>PESQUISA Planejamento e execução de projeto e/ou publicação técnica a partir de pesquisas desenvolvidas a partir do acervo do museu.</p>	Equipe de caráter multidisciplinar sob coordenação de museólogo e/ou profissional com formação na área temática do acervo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

4.1. Os critérios para avaliação dos projetos e suas respectivas pontuações devem levar em conta:

- a) a relevância cultural (0 a 5 pontos);
- b) a relevância para a preservação da memória coletiva (0 a 10 pontos);
- c) a socialização e a acessibilidade (0 a 5 pontos);

- d) o planejamento/cronograma de execução da proposta (0 a 5 pontos); e
- e) a capacidade do proponente e da equipe para executar o projeto (0 a 5 pontos).

4.2. A Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, ao fim da análise dos projetos, emitirá uma relação compreendendo todos os projetos e respectivas pontuações. Os projetos que alcançarem as maiores pontuações serão premiados, no limite do número de Prêmios disponível, na categoria e valor definidos no ato de inscrição.

4.3. Propostas que obtiverem nota inferior a 15 pontos serão desclassificadas.

4.4. Havendo empate nas notas finais de proponentes, a CAS, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

Parágrafo Único: Caso persista o empate, será utilizado o dispositivo previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

4.5. Não havendo inscrições ou projetos premiados suficientes para absorver a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos para cada Prêmio, os valores não aproveitados serão remanejados entre os demais Prêmios, sempre respeitando o princípio da ordem de classificação.

ANEXO I

MODELO ROTEIRO DO PROJETO

LEMBRE-SE: Todo o material do projeto não deve superar 20 Mb. Caso seja imprescindível utilizar armazenamento em “nuvem” indicando o endereço em arquivo .pdf

Itens obrigatórios	Orientações
1. Título do projeto	Nome pelo qual você pretende que o projeto seja conhecido.
2. Nome do proponente	Nome do proponente.
3. CPF/CNPJ	Do proponente.
4. Município	Cidade de residência do proponente.
5. Categoria	Conforme Tabela de Inscrição.
6. Prêmio	
7. Segmento	
8. Valor	Conforme Prêmio escolhido.
9. Objeto do projeto	O que será feito? De forma sucinta, explicita o PRODUTO ou SERVIÇO cultural que será executado, especificando quantidades, SE FOR O CASO. Comece sempre com um verbo: Realizar... Criar... Publicar... Pesquisar... Ministar... Montar... Apresentar... etc.
10. Objetivos Específicos	Apresentar de forma detalhada os vários objetivos que o projeto pretende alcançar na direção do objeto proposto. Comece sempre com um verbo: Realizar... Criar... Publicar... Pesquisar... Ministar... Montar... Apresentar... etc.
11. Roteiro de Execução	Descreva as etapas necessárias para realizar seu objeto, distribuídas nas três principais fases: a. Pré-produção; b. Produção; c. Pós-produção. Comece sempre com um verbo: Realizar... Criar... Publicar... Pesquisar... Ministar... Montar... Apresentar... etc.
12. Justificativa	Por que o projeto deve ser realizado? Qual o contexto que o projeto irá modificar? Por que esta proposta é importante para a sociedade ou setor ao qual se destina? Há dados/informações que confirmam suas justificativas? Quais?
13. Público alvo	Para quem se destina diretamente o projeto?
14. Local de Realização do projeto	Cidade(s) e Local(is).
15. Período de realização / Data	Previsão do período ou data de realização, exemplo: Publicação: data do lançamento Montagem/criação: período e data de lançamento.
16. Planilha de Aplicação dos Recursos	Tabela que demonstra quais são os itens de despesas, quantidades e valores unitários e totais a serem gastos para realização do objeto. De acordo com Anexo II.
17. Currículo / Portfólio do proponente	Informações que demonstrem a capacidade técnica/artística do proponente em realizar o objeto proposto.
18. Ficha Técnica do projeto [equipe]	Relacionar os principais profissionais (pessoas, entidades ou empresas) e suas funções no projeto.
19. Currículo resumido da equipe	Informações que qualificam cada pessoa, entidade ou empresa relacionada no item anterior.
20. Cartas de anuência	Carta de concordância de participação no projeto de todas as pessoas, entidades ou empresas relacionadas no item 18. [anexo? Ou Formulário?]
21. Demais documentos específicos para o Prêmio ao qual se inscreve.	Demais documentos e informações requisitadas pelo Prêmio ao qual se inscreve, bem como aquela(s) que julgar útil(eis) para melhor compreensão de seu projeto.

EDITAL ELISABETE ANDERLE 2017

Categoria: _____

Prêmio: _____

Segmento: _____

Valor do Prêmio: _____

Nome do Projeto: _____

Proponente do projeto: _____

Município, data.

Itens mínimos obrigatórios que devem constar em todos no Relatório:

Manter a estrutura deste relatório.

1. Sumário;
2. Objeto;
3. Informações sobre público:
 - 3.1. Características;
 - 3.2. Local;
 - 3.3. Quantidade;
 - 3.4. Lista[s] de presença, se for o caso;
4. Parcerias obtidas:
 - 4.1. Nome / Razão social;
 - 4.2. Forma de apoio/financiamento;
 - 4.3. Itens apoiados;
5. Equipe técnica que atuou na execução do objeto;
 - 5.1. Nome e função executada;
6. Descrição detalhada: relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;
7. Número de exemplares publicados [Livro, CD, DVD, Revista, outros] Enviar um exemplar de

- cada material produzido;
- 7.1.Plano de distribuição [caso não tenha finalizado];
- 7.2.Declarações de recebimento da doação;
8. Material de divulgação produzido:
[Enviar um exemplar impresso de cada material produzido. No caso de peças gráficas de grandes dimensões enviar foto de sua aplicação no local da ação]
- 8.1.Tipos e quantidades;
9. Clipagem:
[Inserir recorte de todas as publicações que foram feitas nos meios de comunicação/informação sobre o evento/ação. Contendo: Nome do veículo, data da publicação, *print screem* e endereço da WWW, se for o caso]
10. Fotografias e vídeos (CD, DVD ou *pendrive*);
11. Informações outras, específicas do tipo de projeto ou que compreender necessária.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE
PROJETOS CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG _____, e do CPF _____, profissão: _____, residente no Município _____, estado _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, para o Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura 2017, que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ (*especificar a função exercida no projeto*), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Nome do responsável / Assinatura

Instituição

(Município), ____ de _____ de 20__.

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA

A empresa/ instituição _____,
CNPJ: _____, neste ato representada por
_____, RG _____, e do CPF _____,
declaro para os devidos fins que estamos ciente do projeto
_____, proposto por _____, para o
Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura 2017, que concordo e me comprometo
em participar do mesmo na condição de _____
(*especificar a função exercida no projeto*), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Nome do responsável / Assinatura

Instituição

(Município), ____ de _____ de 20__.

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE
PROJETOS CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA [Representante Legal]**

Eu, _____, RG _____, e
do CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição
_____, situada no Município _____,
estado _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural
_____, proposto por
_____, para o Edital Elisabete Anderle de Estímulo à
Cultura 2017, que concordo e me comprometo com a cessão de espaço para o
desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser
contemplado.

Sem mais para o momento,

Nome do responsável / Assinatura

Instituição

(Município), _____ de _____ de 20____.

ANEXO V

**CONTRATO Nº 23/2017 PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA
CONTEMPLADA COM O "PRÊMIO ELISABETE ANDERLE
DE ESTÍMULO À CULTURA" – EDIÇÃO 2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA –**

**FCC, E _____ DE ACORDO COM O
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 23/2017.**

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2017, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP - 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.722.462/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente, ROSOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, brasileiro, casado, professor universitário, inscrita no CPF sob o nº 048.205.689-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com endereço _____, nº _____, (bairro) _____, (cidade) _____, CEP nº _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução da proposta de trabalho contemplada com o **“Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura” – Edição 2017” – Categoria: _____** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE**, na área cultural/segmento categoria com o título _____, com cessão parcial de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as especificações das atividades a serem executadas encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público nº 23/2017 e demais peças que compõem o processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **CONTRATANTE**, não se eximindo o(a) **CONTRATADO(A)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o pessoal envolvido com a execução deste instrumento será subcontratado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá entre o pessoal envolvido na execução deste contrato e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO – O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº 23/2017, objeto do processo FCC nº _____, que a este se vincula com todos os seus anexos e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** e demais documentos integrantes do edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) **CONTRATADO(A)**, pelo prêmio recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATANTE** assinará contrato com o **CONTRATADO**, que terá o prazo de até 12 (doze) dias corridos, a contar da data da convocação, para proceder à assinatura. Transcorrido esse prazo sem que o contrato tenha sido firmado, a **CONTRATANTE** poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O proponente convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar do efetivo recebimento do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo para a entrega do produto cultural será, igualmente, de até 1 (um) ano, a contar do efetivo recebimento do recurso, podendo ser prorrogado conforme previsto nas normas que tratam da matéria, desde que devidamente justificado e acolhido pela COA.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONTRATADO** deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no parágrafo anterior, o Relatório Técnico Detalhado com registro de execução do projeto.

PARÁGRAFO SEXTO. O Relatório Técnico Detalhado de projetos selecionados pelo Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial, no segmento Patrimônio Material Imóvel, deverá conter certificação expedida pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da **CONTRATANTE**, atestando a correta elaboração ou execução do projeto premiado.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os Prêmios que gerarem produtos (CD, DVD, livros ou publicações) deverão disponibilizar à **CONTRATANTE**, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades com o intuito de garantir a memória e auxiliar na distribuição das obras premiadas.

PARÁGRAFO OITAVO. O contratado poderá solicitar prorrogação de vigência do contrato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, por igual período, desde que devidamente justificada e acolhida pela COA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução da proposta apresentada e relativa a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ _____, que será liberada em parcela única, em conta corrente específica aberta para o projeto no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o pagamento do valor, o (a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar à **CONTRATANTE** comprovação de regularidade com a Fazenda da União, do Estado de Santa Catarina e do município onde se encontra sediado(a).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, do FUNCULTURAL, fonte 0162, natureza da despesa 339031, do Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o (a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a **CONTRATANTE**, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) **CONTRATADO(A)** por escrito as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a **CONTRATANTE** convocará o (a) **CONTRATADO(A)** para comparecer à sua sede a fim de prestar informações a respeito do andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além de outras obrigações, caberá ao (à) **CONTRATADO(A)**:

- a) dar assistência à contratante em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
- c) submeter à apreciação e aprovação prévia da **CONTRATANTE** qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- f) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do objeto contratado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- h) submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** e de seus mandatários no que tange às suas obrigações contratuais;
- i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este contrato;
- j) executar adequadamente as atividades objeto deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;
- l) permitir à **CONTRATANTE**, através de seus mandatários, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- m) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;

- n) executar o objeto deste contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- o) facilitar à **CONTRATANTE** e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- p) executar as suas atividades de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- q) garantir, durante a execução do objeto contratado, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- r) permitir e facilitar a inspeção do objeto contratado pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da **CONTRATANTE**;
- s) fazer constar nos créditos de abertura e final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logomarcas do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, da Fundação Catarinense de Cultura, do FUNCULTURAL, do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, na forma dos modelos que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- t) abrir e manter conta-corrente exclusivamente atrelada a este contrato, na instituição bancária indicada pela **CONTRATANTE**, para recebimento e movimentação do prêmio ora recebido;
- u) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;
- v) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;
- x) os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro de 365 dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o prazo estipulado para a execução do produto cultural ou realização do mesmo, considerando aquele que ocorrer primeiro, o premiado deverá encaminhar à Fundação Catarinense de Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Relatório Técnico Detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e/ou fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e documentos que comprovem as atividades realizadas, e conclusão do objeto premiado, de acordo com as exigências do Edital.

a) **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “f” acima, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) **CONTRATADO(A)** será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto contratado, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, se de comprovada repercussão no objeto contratado, não implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)**, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades objeto deste instrumento;
- b) prestar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) notificar por escrito o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao(à) **CONTRATADO(A)**, a perfeita execução do contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;
- e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- II- amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- III- por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução de todo ou parte deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências aqui previstas e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, este será ressarcido pela **CONTRATANTE** dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, bem como fará jus ao recebimento dos serviços executados até a data do distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na execução do objeto pactuado, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) **CONTRATADO(A)** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão;
- e) nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

b) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE

O servidor que atuará em nome da **CONTRATANTE**, que será formalmente indicado, se responsabilizará:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;
- b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste contrato;
- c) pelo recebimento e aprovação do(s) trabalho(s) que será(ão) entregue(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**;
- d) pelo recebimento e encaminhamento da(s) prestação(ões) de contas, na forma prevista no edital a que se refere este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Fundação poderá a qualquer tempo designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não para se responsabilizar pelo todo ou parte das atividades acima arroladas ou outras que porventura entenda necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O(A) **CONTRATADO(A)** autoriza a **CONTRATANTE**:

- I- a usar o seu nome, o título e informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes;
- II- incluir o produto objeto deste contrato em coletâneas, junto com outras premiações desta ou de outra edição do edital do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia a determinar, será distribuída para exposições exclusivamente gratuitas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização ora concedida será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da data de vigência deste contrato.

c)

d) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ao(À) **CONTRATADO(A)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da **CONTRATANTE**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

e)

f) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência, por escrito;

- II- multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- III- multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial;
- IV- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;
- V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos I, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor global do contrato no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) **CONTRATADO(A)** serão deduzidos dos créditos a que eventualmente tenha direito ou venham a ser cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, XX de XXXXX de 2017.

Fundação Catarinense de Cultura - FCC
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome/CPF: _____ Ass. _____

Nome/CPF: _____ Ass. _____